



## VICE - PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Diretoria de Administração

Coordenação - Geral de Logística

Palácio do Planalto Anexo II - Térreo - Ala: B - Sala: 106, - Bairro ZONA CÍVICO ADMINISTRATIVA

Brasília/DF, CEP 70083-900 Telefone: 3411-3779 - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>

## TERMO ADITIVO Nº 4/2025/2025/COLIC/CGLOG/DIAD/VPR

Processo nº 00300.000509/2023-72

TERMO  
 ADITIVO Nº 4  
 AO CONTRATO  
 DE  
 PRESTAÇÃO  
 DE SERVIÇOS  
 DE  
 AGENCIAMENTO  
 DE  
 INTEGRAÇÃO E  
 INTERMEDIAÇÃO  
 DE ESTÁGIOS,  
 QUE  
 CELEBRAM  
 ENTRE SI A  
 UNIÃO, POR  
 INTERMÉDIO  
 DA VICE  
 PRESIDÊNCIA  
 DA  
 REPÚBLICA, E  
 O CENTRO DE  
 INTEGRAÇÃO  
 EMPRESA  
 ESCOLA -  
 CIEE.

PROCESSO Nº  
 00300.000509/2023-  
 72

CONTRATO Nº  
 001/2023.

A União, por intermédio da Vice-Presidência da República, com sede no Anexo II, térreo, do Palácio do Planalto, na cidade de Brasília - DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.894.355/0001-71, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pela Diretora de Administração da Vice-Presidência da República, Sra. Aline Ribeiro Dantas de Teixeira Soares, brasileira, de acordo com a competência prevista na Portaria nº 156, de 15 de maio de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 16 de maio de 2019, e o CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 61.600.839/0001-55, estabelecido à rua Tabapuã, 445, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 04533-001, e sua filial, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 61.600.839/0006-60, estabelecido no SHC/SW, EQSW 304/504, Edifício CIEE – Lote 02, Setor Sudoeste – Brasília/DF, CEP 70673-450, doravante designado CONTRATADA, neste ato representado por JULIO CESAR DA SILVA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 04/2025, consoante consta no processo nº

00300.000509/2023-72, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de serviço de Agente de Integração para o preenchimento de vagas para estágio, conforme subcláusulas abaixo:

**Subcláusula Primeira** - O acréscimo de que trata a presente cláusula refere-se à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo de 20% no serviço de Agente de Integração, referente à inclusão de 01 (um) estagiário, nos termos do art. 65. §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**Subcláusula Segunda** – O acréscimo corresponde ao percentual de 20% sobre o valor original do contrato atualizado, referente à inclusão de 01 (um) estagiário no serviço de Agente de Integração, perfazendo o valor de R\$ 268,20 (duzentos e sessenta e oito reais e vinte centavos) para o período de 12 meses, consoante o disposto no artigo 65, § 1º da Lei nº 8.666, de 1993.

**Subcláusula Terceira** – Com o acréscimo, o item 3.1 da Cláusula Terceira do Contrato original passa a ter a seguinte redação:

3.1 O valor total mensal da contratação é de R\$ 134,10 (cento e trinta e quatro reais e dez centavos), perfazendo o valor total anual de R\$ 1.609,20 (um mil seiscentos e nove reais e vinte centavos), conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRÍÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QTDE TOTAL/ MENSAL	QTDE TOTAL/ ANUAL	VALOR UNITÁRIO DA TAXA	VALOR MENSAL DA TAXA	VALOR TOTAL GLOBAL
1	Serviço de agenciamento de integração e intermediação de estágios	6	72	R\$ 22,35	R\$ 134,10	R\$ 1.609,20

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento das despesas para o presente exercício, no valor de R\$ 1.609,20 (um mil seiscentos e nove reais e vinte centavos), correrão à conta do Programa de Trabalho: 04.122.0032.2000.0001, Natureza da Despesa: 339000 (custeio), Nota de Empenho: 2025NE000028.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, bem como dos Termos Aditivos nºs 01, 02 e 03 não modificadas pelo presente instrumento.

## CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 1993.

E assim, por estarem de pleno acordo com o que neste instrumento é pactuado, assinam o presente Termo Aditivo eletronicamente para que produzam os efeitos dele decorrentes.

Brasília/DF, na data de assinatura.

**ALINE RIBEIRO DANTAS DE TEIXEIRA SOARES**

Diretora de Administração

Vice-Presidência da República

**JULIO CESAR DA SILVA**



Documento assinado eletronicamente por **JULIO CESAR DA SILVA, Usuário Externo**, em 09/10/2025, às 14:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Aline Ribeiro Dantas de Teixeira Soares, Diretor(a)**, em 10/10/2025, às 10:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **7047004** e o código CRC **C9E029D4** no site:  
[https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)